



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
[Fone/Fax: \(0XX\) 54 – 3366-1490/1455/1436](tel:54-3366-1490)
[e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

Lei Municipal nº 2260/2014 de 26 de agosto de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions - Hospital de Olhos Dyógenes Auido Martins Pinto, e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Lions – Hospital de Olhos Dyógenes Auido Martins Pinto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo/RS, tendo por objeto a prestação de atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população residente no município, encaminhada através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os preços relativos aos procedimentos a serem efetuados pelo conveniado são os constantes da tabela social que integra o convênio, e que sofrerá reajuste a cada exercício.

Art. 3º A responsabilidade financeira do município limita-se ao montante dos serviços efetivamente prestados e constantes da fatura emitida pelo conveniado mensalmente.

Art. 4º O convênio terá vigência de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

Art. 5º Integra a presente Lei a minuta do convênio.

Art. 6º As despesas decorrentes do convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 26.08.2014

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças